



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024-FAMS
EDITAL N.º 002/24-FAMS – Processo Administrativo 600.028/24

1. INTRODUÇÃO – JUSTIFICATIVA:

1.1. O interesse do aprimoramento dos futuros profissionais na atuação no desenvolvimento das diversas áreas de atividades desta FAMS, a saber:

- a) **05 (cinco)** oriundos da graduação em **História**;
- b) **02 (dois)** oriundos da graduação em **Jornalismo**; e
- c) **01 (um)** oriundo da graduação de **Arquitetura e Urbanismo**.

2. OBJETIVO:

2.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de estagiários integração empresa/universidade.**

2.2. O **preço médio estimado global** para o **período de 12 (doze) meses**, incluindo, os itens 3.2.1 e 3.2.2, é de **R\$ 206.246,40** (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

3. PRODUTOS – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a **contratação de empresa especializada em serviços de estagiários integração empresa/universidade**, no total de 08 (oito) estagiários, no interesse do aprimoramento dos futuros profissionais na atuação no desenvolvimento das diversas áreas de atividades desta FAMS, a saber:

- a) **05 (cinco)** oriundos da graduação em **História**;
- b) **02 (dois)** oriundos da graduação em **Jornalismo**; e
- c) **01 (um)** oriundo da graduação de **Arquitetura e Urbanismo**.

3.2. Deve estar incluso no custo de cada estagiário:

3.2.1.

- bolsa estágio de R\$ 1.412,00;
- Vale Refeição no valor de R\$ 400,00;
- Vale Transporte;
- Seguro obrigatório;

3.2.2. Taxa de Administração

3.3. A **carga horária** a ser cumprida pelo estagiário será de **30 (trinta) h/ semana**.



3.4. Os estagiários deverão estar cursando, no mínimo, o 3º semestre (2º ano), do respectivo curso;

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS:

4.1. O início da prestação dos serviços pelos estagiários se dará de forma única, nas dependências desta FAMS, após a assinatura do Contrato, com início em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço emitida pela FAMS;

4.1.1. O prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas para a assinatura do contrato pela empresa vencedora;

4.1.2. O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até seu máximo permitido por Lei;

4.1.3. A Empresa encaminhará, no mínimo, 10 (dez) estagiários de cada área, onde dentre eles, serão escolhidos pela Fundação aqueles que preencherão as vagas para o estágio;

4.1.3.1. Inicialmente o prazo para encaminhamento dos estagiários, referidos no item anterior, será de até 03 (três) dias úteis da data da assinatura do Contrato.

5. METODOLOGIA:

5.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços conforme Objeto desta licitação;

5.2. Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;

5.3. A fiscalização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade da Diretoria Técnica desta FAMS.

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

6.1. Documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com os termos dos **arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133 de 2021**, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;



- 6.1.4. Prova de inscrição no CNPJ;
- 6.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS);
- 6.1.6. Prova de regularidade fiscal em relação à Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- 6.1.7. Prova de regularidade fiscal em relação à Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 6.1.8. Prova de regularidade fiscal em relação à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa de tributos mobiliários ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou por qualquer outro meio admitido por lei;
- 6.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011);
- 6.1.10. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;
- 6.1.11. Declaração de Micro-Empresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Cooperativa de Consumo (COOP).
- 6.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação;
- 6.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida;
- 6.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação;
- 6.5. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet;
- 6.6. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o Objeto da licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços;
- 7.2. Manter em perfeitas condições de higiene e funcionamento as instalações dos espaços utilizados;
- 7.3. Assumir todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais e previdenciários relativos aos estagiários contratados pela **CONTRATADA**;
- 7.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar a **CONTRATANTE**, à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do objeto do presente instrumento, correndo as suas expensas, todas as despesas que os danos ou prejuízos possam ocasionar;
- 7.5. Manter durante toda a execução de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 7.6. Zelar pelo asseio e comportamento dos seus estagiários, podendo a **CONTRATADA** exigir a substituição daqueles que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 7.7. A violação, pela **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas poderá acarretar a revogação de pleno direito da presente prestação de serviços, independente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 7.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a respeitar todas as disposições legais à contratação de seus estagiários, bem como, a manter por sua conta e risco, durante todo o período da prestação de serviços, contratos de seguros, relativos à responsabilidade civil, do patrimônio (prédio e instalações) e de acidentes de trabalho de seus empregados e/ou empregados dos seus prepostos;
- 7.9. A prestação dos serviços não poderá ser transferida a terceiros, ficando, em qualquer caso, a **CONTRATADA** sujeita a todas as determinações de ordem legal, regulamentar e administrativa, na organização, funcionamento, utilização de disciplina na execução dos serviços;
- 7.10. A **CONTRATADA** deverá nomear um responsável, procurador, diretor ou gerente, que a representará, integralmente, em todos os seus atos, devendo comunicar ao fiscalizador dos serviços, quando do início da prestação dos serviços;
- 7.11. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;
- 7.12. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.
- 7.13. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o gerenciamento do período de recesso remunerado dos estagiários, que devem ser previamente comunicados à Fundação com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias;



7.14. É de responsabilidade da Contratada o gerenciamento sob a contratação e desligamento do estagiário, sendo a pedido da própria contratante e/ou do próprio estagiário, devendo sempre ser comunicado os fatos à Fundação Arquivo e Memória de Santos;

7.14.1. No caso de desligamento do estagiário, o mesmo deve ser substituído em até 02 (dois) dias úteis, seguindo o mesmo critério mencionado no item 4.1.3.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** as dependências necessárias à execução do objeto deste instrumento;

8.2. Fiscalizar a execução dos serviços decorrentes da prestação de serviços;

8.3. Atestar a execução do serviço na respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la para liquidação.

9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias, fora o decêndio, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato.

9.2. O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice do IPCA, na data de aniversário da assinatura do contrato.